

PODER DE POLÍCIA

O conceito de poder de polícia é diferente do conceito de poder da polícia. A polícia, enquanto instituição, tem seus poderes e suas funções. Mas o poder **de** polícia é muito mais abrangente, ele não está relacionado somente a área policial e a área da segurança pública, ele também está relacionado a área da saúde, de relação de consumo, de construções, de profissões etc.

O poder de polícia é o poder do Estado que vai restringir, condicionar e limitar o exercício de um bem, um direito ou de atividades em benefício do Estado.

A constituição garante uma série de direitos a sociedade, mas eles devem ser exercidos de modo condicionado, para não afetar os demais membros da sociedade.



5m



DIRETO DO CONCURSO

01. (DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS/FEPESE/PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/ FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO/2023) Um fiscal da vigilância sanitária de um determinado município, no exercício de suas funções, adentrou em um restaurante e verificou que algumas lixeiras estavam lotadas de lixo, ocasionando mau cheiro no ambiente e diversos insetos. De imediato acionou o proprietário do restaurante e lacrou o estabelecimento para verificar as condições sanitárias do mesmo. Nessa situação, o servidor público exerceu o poder:

- a) De polícia, que consiste na faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar ou restringir o uso de bens, o exercício de direitos e a prática de atividades privadas, com a finalidade de proteger os interesses gerais da coletividade.
- b) Disciplinar, que consiste em atos repressivos.
- c) Disciplinar, que consiste em atos preventivos, com características de consentimento da parte interessada.
- d) Regulamentar, que consiste na punição dos particulares por atos contrários ao interesse público.
- e) Hierárquico, que consiste na edição de atos normativos.



- a) Não, pois o fiscal não está aplicando uma punição para quem tem vínculo especial.
- d) Não, pois o fiscal não está fazendo um ato normativo.
- e) Não, pois não existe um poder de hierarquia nessa situação, mas sim de supremacia.

FORMAS DE EXPRESSÃO

O Estado exerce o poder de polícia mediante:

- Legislação (ordem de polícia).
 - Faz lei, resoluções e atos normativos. Exemplo: resoluções do CONTRAN.
- Atos de consentimento.
 - Autorização e licença.
 - O Estado precisa dar um consentimento prévio para a pessoa realizar uma atividade. A construção de uma casa exige autorização do Estado, por exemplo.
 - A autorização é um ato discricionário, pois o Estado vai avaliar a conveniência da oportunidade.
 - Já a licença é um ato vinculado, pois a pessoa precisa preencher uma série de condições para obter uma autorização do Estado. Exemplo: licença para dirigir.
- Atos de sanção.
 - Advertência, multa, cassação, obstrução, apreensão, interdição etc.
 - O Supremo admite atos de sanção se for delegado para pessoa de direito privado, desde que seja integrante da administração indireta do Estado e que tenha a função de exercer atividade pública, própria do Estado e em regime não concorrencial.



10m

PODER DE POLÍCIA EM SENTIDO AMPLO E ESTRITO

O poder de polícia em sentido amplo abrange o poder Executivo, Legislativo e Judiciário, enquanto o poder de polícia em sentido estrito se refere apenas ao poder administrativo.

PODER DE POLÍCIA ORIGINÁRIO E DERIVADO

O poder de polícia originário é aquele que é exercido pela administração direta do poder de Estado. Já o poder de polícia derivado é aquele que é delegado para uma entidade da administração indireta.



15m

CARACTERÍSTICAS

- Discricionário:
 - Existe um grau de liberdade para exercer o poder de polícia. Exemplo: na escolha da sanção que vai ser aplicada.
 - Trata-se de atividades que serão policiadas. O Estado faz uma avaliação da danosidade da atividade, ela precisa ser potencialmente danosa para justificar que o Estado a fiscalize. **Exemplo:** dirigir um carro.
 - Se manifesta muito por meio de autorização.



20m

- O poder de polícia pode ser vinculado quando há a exigência de licenças para a realização de atividade.
 - Auto executório.
 - Coercitivo.
-

GABARITO

1. a

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Gustavo Scatolino.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
